



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	PCF

MENSAGEM Nº 005

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de São Paulo – Comarca de Dracena, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Ministério Público – Comarca de Dracena, conforme especifica".

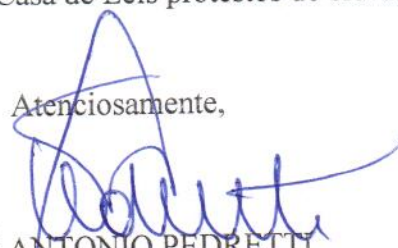
O Projeto de Lei tem por objetivo atender solicitação dos representantes do Ministério Público local, visando auxiliar na construção de uma rampa de acesso entre o prédio do Fórum e as novas instalações do Ministério Público, localizado na Rua Argentina, nº 98.

Tal rampa, com extensão aproximada de 39,45 metros por 1,50 metros de largura, visa propiciar a livre circulação entre esses dois espaços públicos.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-08

FL. Nº	03
PROC. Nº	PCF

PROJETO DE LEI Nº 005

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de São Paulo – Comarca de Dracena, conforme específica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de São Paulo - Comarca de Dracena, tendo por objeto fornecer materiais, por parte da Prefeitura Municipal, para construção de uma rampa em alvenaria, unindo o prédio do Fórum e as novas instalações do Ministério Público.

Parágrafo único – Os materiais a serem fornecidos serão: 1500 tijolinhos, 4,5 m3 de concreto usinado, 3 sacos de cimento, 3 sacos de cal, 2 metros de areia grossa e 1 metro de pedra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	04
PROC. Nº	RL 2

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA, EM PARCERIA, PROMOVER A EXECUÇÃO DE UMA RAMPA DE ALVENARIA, UNINDO O PRÉDIO DO FÓRUM E AS NOVAS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Pelo presente Termo de Cooperação, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, com sede nesta cidade, sito Av. José Bonifácio, 1437, centro, Dracena/SP; inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11; neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José Antonio Pedretti, brasileiro, casado, RG nº 6.449.904-SSP/SP, CPF nº 544.470.038-72, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº XXXX, de XX dede 2016, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – Comarca de Dracena**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Meritíssimo Promotor de Justiça, Doutor....., brasileiro, RG nº 00.000.000-0 SSSP/SP, CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

CLÁUSULA I – DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade ajustar a conduta administrativa dos Municípios ao disposto no artigo 62, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA II – DA EFICÁCIA

A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à autorização legislativa da Câmara Municipal de Dracena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	05
PROC. Nº	PLF

CLÁUSULA III – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, a disponibilização dos seguintes materiais: 1500 tijolinhos, 4,5 m3 de concreto usinado, 03 sacos de cimento, 3 sacos de cal, 2 metros de areia grossa e 1 metro de pedra. Tais materiais serão utilizados para construção de uma rampa de acesso, ligando o prédio sede do Ministério Público ao Fórum local.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente compromisso, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** terão as seguintes obrigações:

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1. Fornecer os materiais descritos na Cláusula III, observando as recomendações fornecidas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e os melhores padrões de qualidade e economia, inclusive com a realização, ser for o caso, de procedimento licitatório prévio, observando a legislação pertinente.

4.2 Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

4.2.1 Fornecer mão de obra para execução dos serviços de construção da rampa com extensão aproximada de 39,45 metros por 1,50 metros de largura.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer à melhor técnica para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade, seguindo as normas reconhecidas em suas últimas atualizações, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX – DO FORO

FL. Nº	07
PROC. Nº	PCF

Fica eleito o Fórum da Comarca de Dracena para dirimir toda e qualquer dúvida que eventualmente possa surgir entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dracena/SP,dede 2016.

Prefeitura Municipal de Dracena

Ministério Público do Estado de São Paulo

Testemunhas:

Nome:

RG nº.

Nome:

RG nº

PROC. N° 127

CONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dracena, 10 de fevereiro de 2.016.

Ofício no. 017/16 – 2ª. PJDracena

FL. Nº	99
PROC. Nº	PC 9

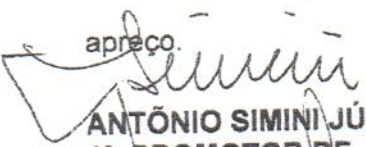
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

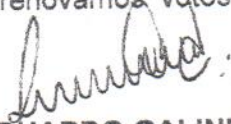
Servimo-nos da presente para cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, solicitar por parte desta Prefeitura Municipal, dentro de suas possibilidades e de modo que não comprometa compromissos assumidos ou firmados, a possibilidade de contribuir para edificação de uma rampa em alvenaria, unindo o Prédio do Fórum e as novas Instalações do Ministério Público que se edifica no terreno ao lado (Rua Argentina, no. 98).

Tal rampa, com extensão aproximada de 17 (dezessete) metros de comprimento, por 1,20 (um metro e vinte) de largura, visa propiciar a livre circulação entre esses dois espaços, que são públicos, a quem se volta, portanto.

Restrito ao exposto, renovamos votos de estima e

apreço.


ANTÔNIO SIMINI JÚNIOR
1º. PROMOTOR DE JUSTIÇA


RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
2º. PROMOTOR DE JUSTIÇA


LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
3º. PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOSÉ ANTÔNIO PEDRETTI

MD PREFEITO MUNICIPAL DE DRACENA

NESTA